



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO Coren-PI nº 162 de 20 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre admissibilidade de denúncia em desfavor de Profissional de Enfermagem por suposta prática de imprudência na assistência prestada à paciente no Hospital de Urgências de Teresina-PI.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução nº 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 242 de 05 de abril de 2023, e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer de Admissibilidade nº 31/2023, referente ao PAD nº 1268/2023, aberto após Denúncia Ética-Disciplinar referente à suposta prática de imprudência na assistência prestada à paciente no Hospital de Urgências de Teresina-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 4ª Reunião, de 20 de dezembro de 2023;

DECIDE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ÉTICO em desfavor do profissional de Enfermagem Igor Oliveira Santos, Coren-PI 1153261-TE, por ter supostamente infringido o disposto nos Artigos **26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 61, 62, 72, 80, 81, 87** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 564/2017.

Art. 2º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 20 de dezembro de 2023.

SAMUEL FREITAS
SOARES:0372778933
6
Assinado de forma digital
por SAMUEL FREITAS
SOARES:03727789336

Dr Samuel Freitas Soares
Coren-PI nº 328.982-ENF
Coordenador da Câmara de Ética

Documento assinado digitalmente
 MAGEANY BARBOSA DOS REIS
Data: 20/12/2023 18:14:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra.Mageany Barbosa dos Rêis
Coren-PI nº 135556-ENF
Conselheira Relatora